



Amigos dos Açores
Associação Ecológica

Avenida da Paz, 14, 9600-053 Pico da Pedra

✉ amigosdosacores@amigosdosacores.pt

🌐 www.amigosdosacores.pt

☎ (+351) 296 498 004

Comissão de Assuntos Parlamentares,
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -
ALRA

Rua Marcelino Lima, 9901-858 Horta

Sua Referência
S/2535/2022

Sua Data
22/08/2022

Nossa Referência
0024/22

Data
20/09/2022

Assunto: Parecer sobre o projeto de Resolução nº 125/XII – Recomenda a constituição de áreas marinhas protegidas e a aplicação de uma moratória à mineração marinha.

Ex.mo Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

No âmbito da consulta acerca da iniciativa referida em epígrafe, os Amigos dos Açores – Associação Ecológica, agradecendo o Vosso contacto, vêm emitir parecer.

São conhecidos os danos ambientais causados pelo modo de vida atual, baseado no consumo excessivo, alimentado por indústrias extrativas desreguladas e irresponsáveis, muitas vezes alheias a qualquer consciência ambiental, que permita, pelo menos, mitigar tais efeitos devastadores.

No que aos oceanos diz respeito, a situação é também grave. A problemas de difícil solução, como as alterações climáticas, o lixo marinho proveniente de outras paragens e o aparecimento de espécies invasoras nas nossas águas territoriais, juntam-se problemas de origem local, como sejam a sobrepesca ou o lixo produzido localmente e indevidamente descartado.

Acresce a recente iniciativa legislativa destinada a permitir a pesca na Área Marinha protegida para a Gestão de Recursos da Caloura – Ilhéu de Vila Franca do Campo, na qual se encontra atualmente prevista a interdição da pesca, conforme consta do Decreto Legislativo Regional nº 19/2008/A, de 8 de julho, que criou o Parque Natural da Ilha de São Miguel.

Tal iniciativa, a se concretizar, irá contra todas as recomendações das instâncias nacionais e internacionais sobre esta matéria, bem como contra os próprios objetivos anunciados pelo governo Regional e representará um enorme retrocesso na defesa do mar dos Açores, pois permitirá atividades extrativas numa zona chave no que à reprodução e proteção de espécies endémicas diz respeito, zona cujo estatuto de proteção e fiscalização deve, aliás, ser incrementado.

Visite a Gruta do Carvão

Saiba mais em www.grutadocarvao.pt

Urge inverter a situação, tal como tem sido reconhecido ao nível internacional, nacional e regional, pelo próprio Governo Regional.

Tal passará necessariamente por reconfigurar o estatuto jurídico das áreas marinhas protegidas existentes, proibindo ou limitando a pesca em certas zonas, mas também dando às autoridades competentes mais meios de fiscalização.

Efetivamente, é atualmente desadequado o regime de proteção instituído pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2007/A, de 25 de junho, que procedeu à revisão da Rede Regional de Áreas Protegidas da Região Autónoma dos Açores, tendo servido de base à criação dos Parques Naturais de Ilha e do Parque Marinho do Arquipélago dos Açores.

As categorias existentes, de Reserva Natural, Monumento Natural, Áreas Protegidas para a Gestão de Habitats ou Espécies, Área de Paisagem Protegida e Áreas Protegidas para a Gestão de Recursos, não respondem já às necessidades de proteção atuais do oceano e devem ser revistas nesse contexto.

O mesmo se diga do Parque Marinho do Arquipélago dos Açores, que tem a sua base legal no Decreto Legislativo Regional nº 28/2011/A, de 11 de novembro, e prevê a existência de Reserva Natural Marinha, de Áreas Marinhas Protegidas para a Gestão de Habitats ou Espécies e de Áreas Marinhas Protegidas para a Gestão de Recursos.

Efetivamente, de todas estas apenas nas áreas classificadas como Reserva Natural Marinha se encontram expressamente e como princípio interditas todas as atividades de pesca, mas mesmo assim com exceção à pesca de espécies migratórias.

Mas inverter o *status quo* também passará pela criação de novas áreas marinhas com estatuto de proteção integral ou parcial, que abranjam os diversos ecossistemas costeiros ou do mar profundo, as quais deverão ser instituídas em zonas chave, com fundamento em critérios exclusivamente científicos.

Assim, saudamos o objetivo proposto de conferir a 30% da zona marítima sob gestão da Região Autónoma dos Açores o estatuto de área marinha protegida, sendo metade dessa área de proteção integral e, como tal, o projeto de resolução agora apresentado, desde que orientado pelos objetivos supramencionados, nomeadamente de proibição ou limitação da pesca em zonas chave e de reforço dos meios de fiscalização.

No que à mineração marinha diz respeito, face ao enorme risco ambiental que a mesma acarreta, vemos como bom princípio o “*in dubio pro ambiente*”, ou seja, a aplicação de uma moratória até que sejam conhecidos dados científicos credíveis que permitam conhecer todos os riscos associados a esta atividade.

Com os nossos cumprimentos,

O Presidente da Direção



Diogo Caetano